DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Climática e Turística de Santa Rita do Passa Quatro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Rita do Passa Quatro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 45.749.819/0001-94
Rua Vitor Meirelles, 89
Telefone: (19) 3582-9000
Site: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 50.719.681/0001-10
Rua José Rodrigues Palhares, 117
Telefone: (19) 3582-2441
Site: www.camarasantarita.sp.gov.br

Instituto de Previdências dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 07.182.887/0001-25

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climátia e Turística de Santa Rita do Passa Quatro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 2.994, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

APROVA O PROJETO DE LOTEAMENTO "VILLAGE LAGOINHA", SITUADO NO JARDIM LAGOINHA, A SER IMPLANTADO NO IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA 15.933, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando da atribuição privativa que lhe confere o art. 72, XX, da Lei Orgânica do Município (Emenda n.º 001/2016) e considerando os elementos que integram o Processo Administrativo nº 6958/2020, em especial a manifestação do Diretor do Departamento de Obras e Infraestrutura, que consta dos autos,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aprovado o projeto do Loteamento "Village Lagoinha", situado no Jardim Lagoinha, a ser implantado no imóvel objeto da Matrícula n.º 15.933, do Oficial de Registro de Imóveis de Santa Rita do Passa Quatro, sob a responsabilidade de Said Village Lagoinha Empreendimentos SPE Ltda., CNPJ/MF nº 33.180.352/0001-25.

Art. 2.º - O projeto de loteamento é composto por 41 (quarenta e um) lotes, perfazendo um total de 10.306,12 m2, que correspondem a 54,43% (cinquenta e quatro vírgula quarenta e três por cento) da área total.

Art. 3.º - O cronograma físico-financeiro, referente à implantação do Loteamento "Village Lagoinha", será executado no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da Ordem de Execução de Serviços expedida pelo Departamento de Obras e Infraestrutura desta Prefeitura Municipal.

Art. 4.º - Passam a constituir bens de domínio público, sem ônus ou encargos para o Município, as seguintes áreas do loteamento aprovado:

I - Sistema Viário: 4.640,49 m2, que correspondem a 24,50% da área total loteada;

II - Áreas Institucionais: 200,04 m2, que correspondem a 1,06% da área total loteada;

III - Espaços Livres de Uso Público: (Áreas Verdes/APP e Sistema de Lazer): 3.788,64 m2, que correspondem a 20,01% da área total loteada.

Art. 5.º - Para garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura urbana, no valor correspondente a 1.5 (uma vez e meia) do total estabelecido no cronograma físico-financeiro aprovado pela Prefeitura (R$ 547.784,74), a empresa Village Lagoinha Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., CNPJ/MF nº 33.180.352/0001-25, oferece Seguro Garantia, conforme Apólice n.º 03069202099077504577180000, emitida por Pottencial Seguradora S/A - SUSEP 03069 (Finlândia Corretora de Seguros Ltda., CNPJ/MF 10.864.690/0001-80, SUSEP 202029643), com vigência até 01/02/2023, no Limite Máximo de Garantia (LMG) de R$ 821.677,11 (oitocentos e vinte e um mil, seiscentos e setenta e sete reais e onze centavos), modalidade prevista no art. 43 da Lei n.º 2.744, de 27 de dezembro de 2007.

Art. 6.º - As obras e os serviços de infraestrutura urbana a serem executados no loteamento aprovado são os constantes do Termo de Compromisso previsto no art. 41 da Lei Municipal n.º 2.744, de 2007, a ser assinado pelo representante legal da empresa loteadora, cuja minuta constitui o Anexo Único do presente Decreto.

Art. 7.º - O prazo máximo para que o loteamento seja submetido ao Registro de Imóveis é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação deste decreto, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos do § 2.º do art. 44 da Lei n.º 2.744, de 27 de dezembro de 2007.

Art. 8.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Passa Quatro, 28 de dezembro de 2020.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Publicado nesta Prefeitura Municipal, aos 28 de dezembro de 2020.

LUIZ APARECIDO CORREIA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 2.994, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020
MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (2020), comparece nas dependências da Prefeitura do Município Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, o Senhor Tuffy Said Junior, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 7.562.028-SSP/SP e do CPF/MF n.º 002.818.238-39, sócio da empresa Village Lagoinha Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.180.352/0001-25, responsável pela implantação do Loteamento "Village Lagoinha", situado no Jardim Lagoinha, no imóvel objeto da Matrícula n.º 15.933, do Oficial de Registro de Imóveis de Santa Rita do Passa Quatro, para assinar, perante o Senhor Leandro Luciano dos Santos, Prefeito Municipal, e na presença das testemunhas abaixo, o presente Termo de Compromisso, previsto no art. 41 da Lei municipal n.º 2.744, de 27 de dezembro de 2007.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em conformidade com o disposto no art. 27 da Lei n.º 2.744, de 27 de dezembro de 2007 (redação dada pela Lei Complementar nº 124/19), e no prazo previsto no art. 28 do mesmo diploma legal, a empresa Village Lagoinha Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., acima identificada, se obriga a executar, no Loteamento "Village Lagoinha", às suas expensas, os seguintes serviços e obras de infraestrutura, de acordo com os respectivos projetos e o cronograma físico-financeiro aprovados pelo Departamento de Obras e Infraestrutura da Prefeitura:

I - serviços preliminares;

II - terraplenagem;

III - rede de galeria de águas pluviais;

IV - rede de abastecimento de água potável;

V - rede coletora de esgoto sanitário;

VI - guias e sarjetas extrusadas;

VII - pavimentação asfáltica;

VIII - rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública;

IX - calçadas, em toda extensão das áreas públicas (art. 27, VII);

X – paisagismo (art. 27, IX);

XI - sinalização viária (art. 27, VIII).

CLÁUSULA SEGUNDA

Nos termos do art. 41 da Lei n.º 2.744, de 27 de dezembro de 2007, a empresa loteadora também se obriga a facilitar a fiscalização permanente da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, especialmente por parte de seu Departamento de Obras e Infraestrutura, durante a execução dos serviços e obras de infraestrutura, especificados na Cláusula Primeira deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Compromisso, no valor correspondente a 1.5 (uma vez e meia) do total estabelecido no cronograma físico-financeiro aprovado pela Prefeitura (R$ 547.784,74), a empresa Village Lagoinha Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., CNPJ/MF nº 33.180.352/0001-25, oferece Seguro Garantia, conforme Apólice n.º 03069202099077505457718000, emitida por Pottencial Seguradora S/A - SUSEP 03069 (Finlândia Corretora de Seguros Ltda., CNPJ/MF 10.864.690/0001-80, SUSEP 202029643), com vigência até 01/02/2023, no Limite Máximo de Garantia (LMG) de R$ 821.677,11 (oitocentos e vinte e um mil, seiscentos e setenta e sete reais e onze centavos), modalidade prevista no art. 43 da Lei n.º 2.744, de 27 de dezembro de 2007.

CLÁUSULA QUARTA

Em caso de descumprimento das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso, a empresa loteadora se sujeita às penalidades administrativas previstas na Lei n.º 2.744, de 27 de dezembro de 2007, a qual dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos no Município de Santa Rita do Passa Quatro e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

TUFFY SAID JUNIOR

Sócio de Village Lagoinha Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Cristiane Regina Camargo do Prado

RG 22.461.947-0

CPF 139.665.208-69

Luiz Aparecido Correia

RG 15.927.335-3

CPF 062.611.238-96